



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
Pernambuco

LEI Nº 28/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispen-  
der nos exercícios de 1974, 1975, e 1976 até a importância de ...  
Cr\$ 1.984.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL  
CRUZEIROS), correspondentes as Despesas de Capital, discriminadas  
pelos Anexos de ns: I, II, III e IV- Plano de Aplicação de Capital  
para o período de 1974 a 1976, que acompanham esta Lei.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no art. 1º, se-  
rão observados em cada exercício, os limites parciais das despes-  
as de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º- Não atingidos no exercício os limites par-  
ciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utiliza-  
das passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte,  
destinados ao mesmo dividendo.

Art. 4º- Os orçamentos para os exercícios de 1974, /  
1975 e 1976 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspon-  
des aos encargos de corrente execução desta Lei.

Art. 5º- Os recursos destinados ao financiamento do  
Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1974 a /  
1976, são os previstos no Anexo II desta Lei, e que montam em ..  
Cr\$ 1.984.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL /  
CRUZEIROS).

Art. 6º- A programação setorial das Despesas de Ca-  
pital desdobra-se de acordo com o constante do anexo III.

Art. 7º- O Orçamento Plurianual de Investimentos de  
que trata esta Lei, na forma da legislação específica, será anu-  
almente reajustado, de modo a assegurar a projeção contínua dos /  
períodos e execução dos programas, obedecidas as disposições cons-  
tantes da Legislação em vigor.

- Continua -



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
Pernambuco

- Continuação -

Art. 8º- O Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução dos projetos e programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos aprovados por esta Lei.

Art. 9º- A presente Lei entrará em vigor, no dia 1º / de janeiro de 1974 e revogam-se as disposições em contrário.

\* Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1973

Alfonso Henrique da Silva Presidente  
Luiz Bezina Lourenço 1º Secretário  
João Carlos de Almeida 2º Secretário.